



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07010000770/11	13/09/2011 15:34:04	NUCLEO ARINOS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00032681-9 / JOSÉ ABADIA LUIZ BRANDÃO		2.2 CPF/CNPJ: 523.756.336-87	
2.3 Endereço: RUA RUAS JABUTICABAS, 305		2.4 Bairro: PRIMAVERA	
2.5 Município: UNAI		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.610-000
2.8 Telefone(s): (38) 3676-6704		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00032681-9 / JOSÉ ABADIA LUIZ BRANDÃO		3.2 CPF/CNPJ: 523.756.336-87	
3.3 Endereço: RUA RUAS JABUTICABAS, 305		3.4 Bairro: PRIMAVERA	
3.5 Município: UNAI		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.610-000
3.8 Telefone(s): (38) 3676-6704		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO			
4.1 Denominação: Fazenda Pic Sagarana Lote 210		4.2 Área Total (ha): 26,1750	
4.3 Município/Distrito: ARINOS/Arinos		4.4 INCRA (CCIR): 404.012.012.971-2	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4.250 Livro: 2RG Folha: 4.250 Comarca: ARINOS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 367.338	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.211.022	Fuso: 23L	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 59,09% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			26,1750
Total			26,1750
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			1,3700
Agricultura			0,5500
Nativa - sem exploração econômica			24,2550
Total			26,1750

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
367542	8210418	SAD-69	23K	Cerrado	5,7700
Total					5,7700
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					2,4700
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo	Intevenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
	Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			16,7500	ha
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				16,0150	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área
Cerrado					16,0150
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área
Cerrado					16,0150
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	367.708	8.210.811	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Agricultura					6,0150
Pecuária					10,0000
Total					16,0150
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação			Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO	Unidade em MDC			300,00	M3
MADEIRA BRANCA				2,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, for o caso (dados fornecidos responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 12		10.2.2 Diâmetro(m): 3,5		Altura(m): 2,2	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 6					
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3,5					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 150					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Prioridade para conservação da flora: média.

5.4 Especificação: Estação Ecológica de Sagarana.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: vulnerabilidade natural: alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

A propriedade denominada Fazenda PIC Sagarana - Lote nº 210 faz parte da Bacia Hidrográfica do Rio Urucuaia. Possui como recurso hídrico superficial e perene o Córrego da Ilha e o Córrego Jibóia. A propriedade possui topografia ligeiramente plana com pequenas ondulações, com declínio mais acentuado no sentido dos referidos recursos hídricos. O solo é constituído do solo do tipo latossolo amarelo e vermelho, de textura areno-argilosa. A tipologia florestal encontrada na propriedade é constituída no geral do cerrado sentido restrito de porte médio. Entre as principais espécies florestais encontradas e predominantes pode-se destacar a presença de tinguí, sucupira preta, sucupira branca, jacaré, ipê, aroeira, pau d'óleo, jatobá, jacarandá, anjico. Existem indícios da presença de animais silvestres, como raposas, siriema, pequenos roedores, pássaros em geral. A Área de Preservação Permanente é constituída por uma faixa de proteção de 30,00 metros por toda a extensão do Córrego da Ilha e Córrego Jibóia, totalizando uma área de 2,4700 hectares. A Reserva Florestal Legal com área de 5,7700 hectares, correspondente a 22,04% sobre a área total da propriedade, averbada no Av 06 da matrícula nº.: 4.250 - Livro - 02 - Ficha 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Arinos - MG está bem protegida e é representativa da área total. Em vistoria realizada na propriedade, onde o proprietário solicita a autorização para exploração florestal em uma área requerida de 16,7500 hectares, sendo 10,0000 hectares para pecuária e 6,7500 hectares para agricultura com a apresentação de Plano Simplificado de Utilização Pretendida, foi encontrado no local uma área passível de autorização de 16,0150 hectares. O proprietário foi dispensado da apresentação de inventário florestal na área requerida pelo fato de que a área se encontra dentro do perímetro do polígono das secas, conforme portaria nº 172, artigo 3º, concomitante com o artigo 1º, SS 2º, inciso I, da lei federal 4.771 de 1965. O proprietário solicita a utilização do material lenhoso proveniente da área a ser desmatada para a fabricação de carvão vegetal, sendo que o rendimento médio estimado por hectare de carvão vegetal ficou em torno de 18,73 MDC de carvão vegetal. Fica proposta a autorização da exploração de 300,00 MDC de carvão vegetal para a área total a ser autorizada. O proprietário solicita também autorização para a extração de 2,00 metros cúbicos de madeira branca para a construção de cercas internas e nas divisas da propriedade. A vistoria foi acompanhada pelo proprietário, que será responsável pelos trabalhos a serem realizados, e que recebeu as orientações necessárias sobre a correta execução dos serviços. O processo será encaminhado ao Gerente do Núcleo para análise e ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer Jurídico. Se houver parecer favorável, estará apto para ser avaliado pela COPA (Comissão Paritária), e se aprovado, será emitido DAIA (Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental) com prazo de validade de 24 meses para a execução dos serviços. É o parecer.

Madeiras nobres ou protegidas por lei, não podem ser usadas como lenha ou transformadas em carvão vegetal, -Deverão ser preservadas espécies frutíferas, -Não poderão ser cortados as seguintes espécies: Pequi, ipê amarelo, -Espécies de corte restrito: Aroeira e Gonçalo Alves, -É expressamente proibido o uso do fogo. Excepcionalmente permitido quando autorizado pelo IEF, através do comprovante de queima controlada, -Não é permitido o corte de árvores em Reserva Legal e Área de Preservação Permanente, como beira de rio, nascentes, grotas secas, etc., -Preservar de 20 a 40 árvores por hectare, -Usar técnicas de conservação de solos como a construção de terraços e curvas de nível para a proteção contra possíveis processos erosivos.

MEDIDA CONDICIONANTE: cercar a Reserva Florestal Legal e as áreas de preservação permanente. Prazo: 120 após o recebimento do DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS APARECIDO PERRONI - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 17 de abril de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

- _____

17. DATA DO PARECER